



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2008.

O Presidente do CRF-MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 29 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF,

Considerando que o CRFMG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando que a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e respectivas autarquias, é regida pela Lei 6.830, de 22/09/1980 e/ou pelo artigo 730 e seguintes do CPC, quando instauradas contra Fazenda Pública;

Considerando a necessidade de inscrição da dívida em registro próprio, lançamento do débito e emissão do respectivo termo e da Certidão de Dívida Ativa (CDA), para posterior cobrança judicial;

RESOLVE

Art. 1º. - Designar as funcionárias Romy Cristhine Soares Valadares e Priscila Cristini Silva, assistentes administrativas, para inscrição da dívida em registro próprio, lançamento do débito e emissão do respectivo termo e da Certidão de Dívida Ativa, bem como assinar a respectiva CDA, em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 2º da Lei 6.830/80.

Art. 2º. - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2008.

Farmº BENÍCIO MACHADO DE FARIA
Presidente do CRF/MG